



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pirapetinga

LEI Nº 370

Dispõe Sobre Aumento do Quadro
de Funcionários do Município.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, --
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 44% (quarenta e quatro
por cento), no Quadro Geral de Funcionários do Município.

Parágrafo único - Fica também estendido a todo pessoal ou //
servidor municipal, quer seja Funções Gratificadas, Inativos ou Pen
sionistas o aumento concedido no artigo 1º.

Art. 2º - Para atender as despesas com o aumento autorizado --
nesta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos
adicionais às dotações do Orçamento do corrente exercício até a im
portância correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada --
para o exercício de 1976, podendo com recursos, utilizar o disposto
nos itens I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de //
março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente Lei em vigor retroagindo a 1º de março de 1976.

Pirapetinga, 09 de junho de 1976

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Antonio Ribeiro Netto

Antonio Ribeiro Netto

Prefeito Municipal